



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA VERDE



LEI N.º 1.425, de 06 de Setembro de 2.001

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR TERMO DE CESSÃO DE USO DE IMÓVEL NA FORMA QUE MENCIONA, PARA A FINALIDADE QUE DEFINE”.

O Povo do Município de Campina Verde, Estado de Minas Gerais, por seus representantes APROVOU e eu, Prefeito Municipal, SANCIONO a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal de Campina Verde, autorizado a firmar Termo de Cessão de Uso, a título gratuito, com a finalidade de ceder, pelo prazo de 02 (dois) anos, à **Associação Comunitária do Bairro Alvorada - ACBA**, entidade civil, sem fins lucrativos, com sede provisória nesta cidade, à Av. Rio Branco nº 706 - Bairro Alvorada, inscrita no CNPJ nº sob 03.135.987/0001-40, o imóvel de propriedade do Município de Campina Verde, constituído do terreno e benfeitorias nele existentes, cercado com alambrado, denominado Estádio de Futebol “Nelson Oliveira Silva – Perré”, situado no quarteirão compreendido entre às Ruas A,B,C e D, referindo-se à quadra nº 1^A do Bairro Alvorada, cadastrado sob o nº NO-31-01-01^A, com a área de 5.925,00 m² (cinco mil, novecentos e vinte e cinco metros quadrados), medindo 80,25 metros de frente para a Rua A, lado ímpar, 87,00 metros de lado oposto com frente para a Rua B, lado par, 70,00 metros de frente para a Rua C, lado ímpar e 71,70 metros do lado oposto a este com frente para a Rua D.

Art. 2º - O imóvel de que trata o artigo anterior se destina à instalação de uma Escolinha de Futebol no Bairro Alvorada, pela Associação Comunitária do Bairro Alvorada.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, entrará a presente lei em vigor na data de sua publicação.

MANDO, PORTANTO, A TODOS QUANTOS O CONHECIMENTO E CUMPRIMENTO DESTA PERTENCER QUE A CUMPRAM E A FAÇAM CUMPRIR, TAL COMO INTEIRAMENTE NA MESMA SE CONTÉM E DECLARA.

Sede administrativa do governo do município de Campina Verde, estado de Minas Gerais, aos seis (06) dias do mês de setembro do ano dois mil e um (2001) – 62.º ano de emancipação político-administrativa.


FRADIQUE GURITA DA SILVA
Prefeito Municipal